



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 056/2020/DIGE/CSMBV/IF SERTÃO-PE

Santa Maria da Boa Vista-PE, 07 de maio de 2020.

Ao Senhor,

Huston Daranny Oliveira

Departamento de Compras e Licitações

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais-IFNMG

Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - Vila Brasília

CEP:39400-149 Montes Claros-MG

Assunto: Solicitação de Adesão à ATA de Registro de Preços do Pregão 14/2019.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, o IF Sertão-PE – Campus Santa Maria da Boa Vista, solicita adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico – SRP nº 14/2019, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, UASG 158121, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total estimado de consumo na rede credenciada
01	Serviços de gestão compartilhada de frota para abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos em rede credenciada, por meio de cartões magnéticos ou eletrônicos.	Real (R\$)	54.000,00	54.000,00
DESCONTO ITEM 1			3,51%	R\$ 1.895,40
VALOR TOTAL GLOBAL COM DESCONTO				R\$ 52.104,60

Desconto: 3,51 % (três vírgula cinquenta e um por cento).

Valor Global Item 01: R\$ 52.104,60 (cinquenta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor total estimado de consumo na rede credenciada
02	Serviços de gestão compartilhada de frota para manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema de gerenciamento web.	Real (R\$)	36.000,00	36.000,00
DESCONTO ITEM 2			13,65%	R\$ 4.914,00
VALOR TOTAL GLOBAL COM DESCONTO				R\$ 31.086,00

Desconto: 13,65 % (treze vírgula sessenta e cinco por cento).

Valor Global Item 02: R\$ 31.086,00 (trinta e um mil, oitenta e seis reais).

Obs: Os valores informados acima foram repassados ao futuro fornecedor.

Esta Instituição se compromete a respeitar o disposto no art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892/2013, ou seja, a não exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no registro de preços para os itens pretendidos.

Atenciosamente,


HUMBERTO ALENCAR DE SÁ
Diretor-geral
Portaria nº 184 de 03/03/2020